

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2020

Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César <larsaovicentedecc@hotmail.com>

Qua, 03/03/2021 21:40

Para: Prefeitura . <prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br>

■ 1 anexos (27 MB)

Prestação de contas anual - PMASB_RM - 2020.pdf;

PARA: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara
A/C: Sra. Angélica Nunes - Contabilidade

Bom dia

Segue em anexo prestação de contas anual do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, referente ao ano de 2020.

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Dáviçon

Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César
(14) 3714-1333



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Cerqueira César, 03 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro

Águas de Santa Bárbara - SP, CEP: 18770-000.

SENHOR PREFEITO,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a documentação necessária para prestação de contas anual referente ao ano de 2020:

- Cadastro do responsável, modelo anexo PC-02;
- Termo de ciência e de notificação, modelo anexo RP-12;
- Prestação de contas anual 2020, modelo anexo RP-14;
- Contratos de trabalho ao qual foi utilizado o recurso público;
- Extrato bancário competência: Dezembro/2020;
- Relatório das atividades assistenciais desenvolvidas no ano de 2020;
- Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020;
- Balancete – 01/01/2020 a 31/12/2020;
- Publicação em jornal do Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020;
- Certidão do Conselho Regional de Contabilidade;
- Declaração: Membros da atual diretoria, remuneração e vigência;
- Declaração: Quadro diretivo da OSC;
- Declaração: Não parentesco;
- Ata de Eleição da Diretoria Atual;
- Estatuto Vigente;

Sendo o que temos para o momento e sempre a disposição, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Clóvis Fragozo
Presidente

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Nome:	CLÓVIS FRAGOSO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	835.277.708-44
RG:	8.168.786-2 SSP/SP
Data de Nascimento:	<u>12/02/1955</u>
Endereço residencial:	RUA DOUTOR JOSÉ J. MORAES SARMENTO, Nº 230, BAIRRO CENTRO CERQUEIRA CÉSAR-SP, CEP: 18.760-000
E-mail institucional:	larsaovicentedecc@hotmail.com
E-mail pessoal:	cloviskiba@gmail.com
Telefone Residencial:	(14) 3714-1333
Telefone Comercial:	(14) 3714-1333
Telefone Celular:	(14) 99747-0927
Período de gestão:	26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2022

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 10/2020

OBJETO: Prestar Assistência integral ao idoso em condições de liberdade e dignidade e destinado aos idosos carentes do Município de Águas de Santa Bárbara.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Águas de Santa Bárbara, 03 de março de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Aroldo José Caetano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 093.840.668-00

RG: 19.639.343-7

Data de Nascimento: 04/06/1967

Endereço residencial completo: Rua Pedro Brazílio Braga, nº 95, bairro Jardim Rachel, Águas de Santa Bárbara-SP, CEP: 18770-000

E-mail institucional: gabinete@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: aroldocaetanopmasb@gmail.com

Telefone(s): (14) 3765-1321

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Aroldo José Caetano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 093.840.668-00

RG: 19.639.343-7

Data de Nascimento: 04/06/1967

Endereço residencial completo: Rua Pedro Brazílio Braga, nº 95, bairro Jardim Rachel, Águas de Santa Bárbara-SP, CEP: 18770-000

E-mail institucional: gabinete@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: aroldocaetanopmasb@gmail.com

Telefone(s): (14) 3765-1321

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Clóvis Fragoso

Cargo: Presidente

CPF: 835.277.708-44

RG: 8.168.786-2 SSP/SP

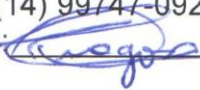
Data de Nascimento: 12/02/1955

Endereço residencial completo: Rua Doutor José J. Moraes Sarmento, nº 230, bairro Centro, Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-000

E-mail institucional: larsaovicentedecc@hotmail.com

E-mail pessoal: cloviskiba@gmail.com

Telefone: (14) 99747-0927

Assinatura:  _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César

CNPJ: 45.434.925/0001-89

ENDEREÇO E CEP: Rua Juvenal Coimbra, 785, Centro, Cerqueira César/SP, CEP: 18.760-039

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: Clóvis Frágoso

CPF: 835.277.708-44

OBJETO DA PARCERIA: Prestação de Assistência Integral aos Idosos

EXERCÍCIO: 2020

ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 10/2020	17/02/2020	01/01/2020 A 31/12/2020	32.400,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
02/01/2020	2.700,00	03/03/2020	000001	2.700,00
03/02/2020	2.700,00	06/04/2020	000001	2.700,00
02/03/2020	2.700,00	05/05/2020	000001	2.700,00
01/04/2020	2.700,00	08/06/2020	000001	2.700,00
04/05/2020	2.700,00	05/08/2020	000001	2.700,00
01/06/2020	2.700,00	18/08/2020	000001	2.700,00
01/07/2020	2.700,00	01/09/2020	000001	2.700,00
03/08/2020	2.700,00	07/10/2020	000001	2.700,00
01/09/2020	2.700,00	04/11/2020	000001	2.700,00
02/10/2020	2.700,00	09/11/2020	000001	2.700,00
03/11/2020	2.700,00	10/12/2020	000001	2.700,00
01/12/2020	2.700,00	10/12/2020	000001	2.700,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				32.400,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				32.400,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				32.400,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2020 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): Municipal					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (RS)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (RS) (II)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (RS) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (RS) (J= II + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (RS)
Recursos humanos (5)		0,00	32.400,00	32.400,00	
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL		0,00	32.400,00	32.400,00	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	32.400,00
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	32.400,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data: Cerqueira César, 03 de março de 2021.

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: CLÓVIS FRAGOSO - PRESIDENTE

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

2603

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR com sede à JUVENAL COIMBRA, 785 CENTRO Cidade CERQUEIRA CESAR Estado SP, inscrita no CNPJ do ME sob N° 45.434.925/0001-89, denominada Empregadora, E O SR.(A) ANDREA BORGES, DOMICILIADO À AVENIDA RUA DOS CAMBARAS QUADRA 66 LOTE 07 S/N, PORTADOR DA CTPS N°/SÉRIE 65328/00129 DORAVANTE CHAMADO EMPREGADO, FICA JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, REGIDO PELAS SEGUINTE CLAUSULAS:

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de ENFERMEIRA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA, podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1° do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário de trabalho do empregado será o seguinte:

Dia	Expediente	Intervalo
Segunda à Sexta	07:00 às 13:15	08:30 às 08:45
Sábado	Folga	
Domingo	Folga	

4 - O Empregado perceberá a remuneração de: R\$ 2.323,28 por Mês(DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

5 - O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 04/05/2020 e término em 17/06/2020.

6 - Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1° do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

CERQUEIRA CESAR, 04 de Maio de 2020.

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA
CESAR

[Assinatura] 303.071.358-02

Testemunha

[Assinatura]
ANDREA BORGES

Responsável quando for menor

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por mútuo acordo, o presente contrato de experiência fica prorrogado até 01/08/2020.

CERQUEIRA CESAR, 17 de JUNHO de 2020

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA
CESAR

[Assinatura]

Testemunha

[Assinatura]
ANDREA BORGES

Responsável quando for menor

45 dias vence em 18/10/17.
+ 45 dias vence em 02/12/17

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a empresa **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR**, com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e **CARLA CRISTINA MARIANO**, portador (a) da CTPS-00061445 Série-324, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de CUIDADOR (A) DE IDOSOS, mediante a remuneração de R\$ 1.113,00, por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 07:00 as 17:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 11:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, e aos sábados das 07:00 as 11:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 00:00 as 00:00 horas, cumprindo a jornada de 44,00 horas semanais e 220,00 horas mensais.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A), expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares de Redes Sociais, Skype, MSN, e-mail, etc, sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigora durante 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela dará o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP), 04 de Setembro de 2017.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

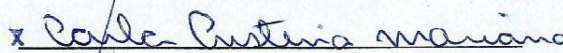

CARLA CRISTINA MARIANO

Termo de Prorrogação

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP), 18 de OUTUBRO de 2017

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR


CARLA CRISTINA MARIANO

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a empresa **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR**, com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e **CELIA REGINA SOUZA MACHADO**, portador (a) da CTPS-00072862 Série-065, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de CUIDADOR (A) DE IDOSOS, mediante a remuneração de R\$ 1.113,00, por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 07:00 às 19:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 às 13:00 horas, seguindo o regime de trabalho em escala de 12x36, conforme previsão em convenção coletiva de trabalho da categoria.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A), expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares de Redes Sociais, Skype, MSN, e-mail, etc, sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigera durante 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela dará o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP), 13 de Março de 2018.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

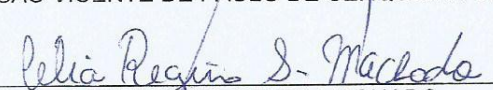

CELIA REGINA SOUZA MACHADO

Termo de Prorrogação

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP), 26 de ABRIL de 2018

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR


CELIA REGINA SOUZA MACHADO

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR com sede à JUVENAL COIMBRA, 785 CENTRO Cidade CERQUEIRA CESAR Estado SP, inscrita no CNPJ do MF sob N° 45.434.925/0001-89, denominada Empregadora, E O SR.(A) ELAINE DINA PEREIRA DE SOUZA, DOMICILIADO À AVENIDA BENIGNO CORDEIRO DE FREITAS, PORTADOR DA CTPS N°/SÉRIE 54357/238 DORAVANTE CHAMADO EMPREGADO, FICA JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de AUXILIAR ENFERMAGEM e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA, podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário de trabalho do empregado será o seguinte:

Dia	Expediente	Intervalo
1º Dia	07:00 às 19:00	11:00 às 12:00
2º Dia	Folga	

4 - O Empregado perceberá a remuneração de: R\$ 1.492,43 por Mês (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

5 - O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 17/11/2020 e término em 31/12/2020.

6 - Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

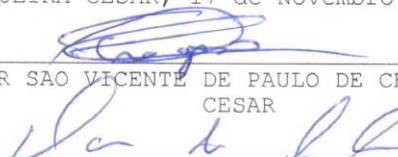
7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

CERQUEIRA CESAR, 17 de Novembro de 2020.


LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA
CESAR

Testemunha

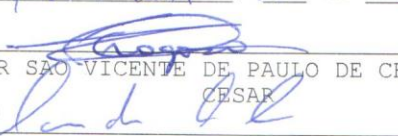

ELAINE DINA PEREIRA DE SOUZA

Responsável quando for menor

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por mútuo acordo, o presente contrato de experiência fica prorrogado até 14/02/2021.

CERQUEIRA CESAR, 31 de DEZEMBRO de 2020


LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA
CESAR

Testemunha


ELAINE DINA PEREIRA DE SOUZA

Responsável quando for menor

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a empresa **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR**, CNPJ/CEI nº 45.434.925/0001-89, com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e **ELIZABETE APARECIDA BATISTA**, portador (a) da CTPS-00027680 Serie-146, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de CUIDADOR (A) DE IDOSOS, mediante a remuneração de R\$ 1.141,00, por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 07:00 as 19:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, e aos sábados das 00:00 as 00:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 00:00 as 00:00 horas, cumprindo a jornada de 44,00 horas semanais e 220,00 horas mensais.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A), expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares de Redes Sociais, Skype, MSN, e-mail, etc, sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigera durante 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

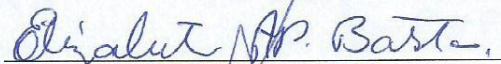
10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela dará o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP), 05 de Outubro de 2018.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

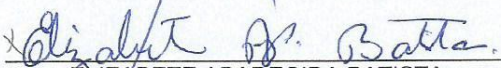

ELIZABETE APARECIDA BATISTA

Termo de Prorrogação

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP), 18 de NOVEMBRO de 2018

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR


ELIZABETE APARECIDA BATISTA

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a empresa **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR**, CNPJ/CEI nº 45.434.925/0001-89, com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e **ELMA SODRE DE SOUZA SANTOS**, portador (a) da CTPS-00065018 Serie-285, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de CUIDADOR (A) DE IDOSOS, mediante a remuneração de R\$ 1.141,00, por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 07:00 as 19:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, e aos sábados das 00:00 as 00:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 00:00 as 00:00 horas, cumprindo a jornada de 44,00 horas semanais e 220,00 horas mensais.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A), expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares de Redes Sociais, Skype, MSN, e-mail, etc, sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigora durante 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

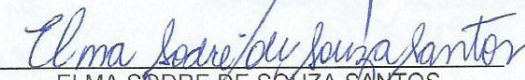
10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela dará o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP), 04 de Outubro de 2018.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

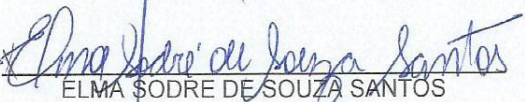

ELMA SODRE DE SOUZA SANTOS

Termo de Prorrogação

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP), 17 de Novembro de 2018

X
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR


ELMA SODRE DE SOUZA SANTOS

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGIONAL DO TRABALHO
Ceará
Ceará
Ceará

REGINA R. FERREIRA

Número **65895** Série **00197**

REGINA R. FERREIRA
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Regina R. Ferreira

Nome **Regina R. Ferreira**

Loc. Nasc. **Quar. São Paulo**

Filiação **Paulo de Paula de C. Cesar**

Doc. n.º **549.755/3600-00-01-Quar. SP**

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em **10.09.96**

Exp. em **10.09.96**

Doc. Ident. n.º **00197**

WILSON CHAGAS DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONVENIO

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Nascimento

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE C. CESAR**

CGO/MF **424 925/600-1-89**

Rua **JURINAL COMBURA** Nº **785**

Município **CEARÁ** Est. **CE**

Esp. do estabelecimento **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

CBO n.º **3222-30**

Data admissão **10 de Novembro de 2010**

Registro n.º **02** Fls/Ficha **23**

Remuneração especificada **R\$ 650,00**

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE C. CESAR

Fernando José de C. Cesar
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º **2º**

Data saída **15 de Outubro de 2020**

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE C. CESAR

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º **2º**

Com. Dispensa CD N.º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGO/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

CBO n.º

Data admissão de de 19

Registro n.º Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º **2º**

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º **2º**

Com. Dispensa CD N.º

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a empresa **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR**, CNPJ/CEI nº 45.434.925/0001-89, com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e **ROSANA GOES GONCALVES RIBEIRO**, portador (a) da CTPS-00007881 Série-220, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de FAXINEIRA, mediante a remuneração de R\$ 1.141,00, por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 08:00 às 18:18 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 às 13:30 horas, de segunda a sexta, e aos sábados das 00:00 às 00:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 00:00 às 00:00 horas, cumprindo a jornada de 44,00 horas semanais e 220,00 horas mensais.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A), expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares de Redes Sociais, Skype, MSN, e-mail, etc, sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigora durante 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

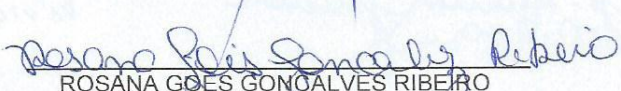
10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela dará o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP), 04 de Outubro de 2018. .

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

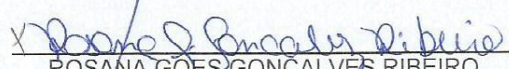

ROSANA GOES GONCALVES RIBEIRO

Termo de Prorrogação

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP), 17 de NOVEMBRO de 2018

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR


ROSANA GOES GONCALVES RIBEIRO

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR com sede à JUVENAL COIMBRA, 785 CENTRO Cidade CERQUEIRA CESAR Estado SP, inscrita no CNPJ do ME sob N° 45.434.925/0001-89, denominada Empregadora, E O SR.(A) SHIRLEY CRUZ GOMES DOS SANTOS, DOMICILIADO À RUA CAPITAO MANOEL AUGUSTO MENDES, PORTADOR DA CTPS N°/SÉRIE 38177/297 DORAVANTE CHAMADO EMPREGADO, FICA JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de ENFERMEIRA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA, podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário de trabalho do empregado será o seguinte:

Dia	Expediente	Intervalo
Segunda à Sexta	06:00 às 12:15	08:30 às 08:45
Sábado	Folga	
Domingo	Folga	

4 - O Empregado perceberá a remuneração de: R\$ 2.392,98 por Mês(DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

5 - O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 09/11/2020 e término em 23/12/2020.

6 - Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

CERQUEIRA CESAR, 09 de Novembro de 2020.

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA
CESAR

Testemunha

SHIRLEY CRUZ GOMES DOS SANTOS

Responsável quando for menor

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por mútuo acordo, o presente contrato de experiência fica prorrogado até 06/02/2021.

CERQUEIRA CESAR, 23 de DEZEMBRO de 2020

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA
CESAR

Testemunha

SHIRLEY CRUZ GOMES DOS SANTOS

Responsável quando for menor

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR com sede à JUVENAL COIMBRA, 785 CENTRO Cidade CERQUEIRA CESAR Estado SP, inscrita no CNPJ do ME sob N° 45.434.925/0001-89, denominada Empregadora, E O SR.(A) STEPHANIE FAGNANI PIRES DE SOUSA, DOMICILIADO À RUA OTAVIANO PIRES, PORTADOR DA CTPS N°/SÉRIE 00082689/00325 DORAVANTE CHAMADO EMPREGADO, FICA JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, REGIDO PELAS SEGUINTE CLAUSULAS:

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de CUIDADOR (A) DE IDOSOS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA, podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário de trabalho do empregado será o seguinte:

Dia	Expediente	Intervalo
1º Dia	07:00 às 19:00	11:00 às 12:00
2º Dia	Folga	

4 - O Empregado perceberá a remuneração de: R\$ 1.222,24 por Mês (UM MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

5 - O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 02/06/2020 e término em 16/07/2020.

6 - Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

CERQUEIRA CESAR, 02 de Junho de 2020.

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA
CESAR

Testemunha

STEPHANIE FAGNANI PIRES DE SOUSA

Responsável quando for menor

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por mútuo acordo, o presente contrato de experiência fica prorrogado até 30/08/2020.

CERQUEIRA CESAR, 16 de JULHO de 2020

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA
CESAR

Testemunha

STEPHANIE FAGNANI PIRES DE SOUSA

Responsável quando for menor

**Extrato por período**

Cliente: LAR SAO VICENTE

Conta: 4206 / 003 / 00000889-9

Data: 04/01/2021 - 14:52

Mês: Dezembro/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	5.693,60 C
10/12/2020	000001	CRED TED	5.400,00 C	11.093,60 C
11/12/2020	044287	DOC ELET E	1.785,37 D	9.308,23 C
11/12/2020	111310	ENVIO TEV	734,45 D	8.573,78 C
16/12/2020	039355	DOC ELET E	188,52 D	8.385,26 C
16/12/2020	161548	ENVIO TEV	60,27 D	8.324,99 C
16/12/2020	161549	ENVIO TEV	685,48 D	7.639,51 C
16/12/2020	161550	ENVIO TEV	687,29 D	6.952,22 C
16/12/2020	161550	ENVIO TEV	724,84 D	6.227,38 C
16/12/2020	161551	ENVIO TEV	772,09 D	5.455,29 C
16/12/2020	161551	ENVIO TEV	530,53 D	4.924,76 C
17/12/2020	409450	PG ORG GOV	218,89 D	4.705,87 C
17/12/2020	410762	PG ORG GOV	43,72 D	4.662,15 C
29/12/2020	291655	ENVIO TEV	1.548,63 D	3.113,52 C
29/12/2020	291656	ENVIO TEV	2.058,11 D	1.055,41 C
29/12/2020	291657	ENVIO TEV	1.055,41 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS DESENVOLVIDAS PELO LAR
SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR NO ANO DE 2020**

1 – Identificação:

Nome da entidade: Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César

CNPJ: 45.434.925/0001-89

E-MAIL: larsaovicentedecc@hotmail.com

Endereço: Rua Juvenal Coimbra, 785

Bairro: Centro **Telefone:** (14) 3714-1333 **Cep:** 18.760-000

Presidente: Clovis Fragoso

CPF: 835.277.708/44 **RG:** 11.489.482-6-SSP/SP

Mandato da Diretoria: 26/07/2020 a 25/04/2022

2- Usuários Atendidos:

Todos os usuários foram atendidos na forma de acolhimento residencial, sendo uma média de 28 idosos por mês.

3 – Recursos Humanos:

Em anexo.

4 – Atividades desenvolvidas:

Ao longo do ano foram desenvolvidas atividades com objetivo de permitir melhorias no cotidiano dos idosos como interação social, movimentação, percepção, memória, criatividade, autonomia e autocuidado, e com isso promover benefícios a sua saúde mental e a sua qualidade de vida.

Desse modo, segue abaixo o cronograma anual das atividades.

**Conteúdo Pragmático executados no período de 2020:**

Atividades	Horários
Despertar e Higiene Pessoal	07:00 horas
Café da manhã	08:00 horas
Almoço	12:00 horas
Café da Tarde	15:00 horas
Atendimento Social	30 horas semanais
Atendimento de Psicologia	30 horas semanais
Atendimento de Enfermagem	24 horas por dia
Atendimento de Fisioterapia	20 horas semanais
Atendimento de Nutricionista	12 horas semanais
Atendimento das cozinheiras	44 horas semanais
Atendimento da Lavanderia	44 horas semanais
Visita para os idosos	Todos os dias da semana Ala do idoso Capaz – 09 às 11hrs 12h30min às 17h30min Ala do idoso Incapaz - 13 às 17h30min Ao período de março até o momento as visitas se mantêm suspensas em decorrência da pandemia pelo COVID- 19
Celebração da Santa Missa	Mensal Suspensas em decorrência ao período de pandemia pelo COVID - 19
Festa dos aniversariantes	Mensal realizadas somente aos idosos, devido decorrência ao período de pandemia pelo COVID - 19

5 – Atividades de Convivência e Fortalecimento de vínculos realizadas no período de 2020:

Atividade	Mês	Dia	Horário
Caminhada pela entidade	Janeiro à Dezembro	Diária	Das 08:30 às 09:00 hrs
Exercícios fisioterapeúticos	Janeiro à Dezembro	Segunda, quarta e sexta	Das 09:15 às 10:00 hrs
Atividades Lúdicas	Janeiro à	Segunda á sexta	Das 09:15 às 10:00



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

	Dezembro		hrs
Atividades manuais	Janeiro à Dezembro	Quarta feira	Das 09:15 às 10:00 hrs
Passeios em locais da cidade, sítios, chácaras, fazendas e cidades vizinhas	Janeiro à Dezembro	Programação durante o decorrer do ano	Suspensas em decorrência ao período de pandemia pelo COVID - 19
Celebração da Santa Missa	Janeiro à Dezembro	2º sexta feira de cada mês	Das 15:00 às 16:00 Suspensas em decorrência ao período de pandemia pelo COVID - 19

6 – Eventos Comemorativos:

Janeiro	Almoço de Ano Novo e festa dos aniversariantes atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Fevereiro	Carnaval e festa dos aniversariantes atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Março	Festa dos aniversariantes atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Abril	Páscoa e Festa dos aniversariantes atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Maiο	Dia das Mães e Festa dos aniversariantes - atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Junho	Festa Junina e Festa dos aniversariantes atividades restritas



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

	aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Julho	Festa dos aniversariantes atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Agosto	Dia dos Pais e Festa dos aniversariantes atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Setembro	Festa dos aniversariantes atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Outubro	Dia do Idoso, do Padroeiro da Entidade e Festa dos aniversariantes atividades canceladas, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Novembro	Festa dos aniversariantes atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Dezembro	Carreata Natalina realizada com a colaboração da população do município e região, sem o contato com os idosos e Festa dos aniversariantes atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;

O Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira Cesar é uma entidade filantrópica, fundada em 1933, localizada a Rua Juvenal Coimbra, nº 785, centro, município de Cerqueira César-SP.

Sua capacidade de atendimento é para 36 usuários, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, com ou sem família, que seja comprovada à incapacidade dessa família de manter os cuidados diários ao idoso. A entidade possui atualmente 28 usuários, 10 mulheres e 18 homens, sendo que destes 02 usuários do município de Águas de Santa Barbara, 02 usuário de Iaras, 04 particular e 21 de Cerqueira César, municípios que a entidade possui convênio para atendimento.

A entidade estava passando por reforma estrutural realizada em todo o prédio, através de parceria com a Penitenciária “Orlando Brando Filinto” que disponibilizam a mão de obra através dos sentenciados que cumprem pena. Sendo utilizadas contribuições realizadas pela comunidade, como doações em material de construção. Esta reforma foi interrompida ao início de março devido ao período de pandemia do COVID – 19. Até o momento foram executadas a reforma dos dormitórios e em fase a reforma da cozinha, dispensa e refeitório. Aos poucos a estrutura física da entidade vem sendo adequada, sendo de extrema importância, pois é notável melhorias na qualidade do atendimento o que está proporcionando condições de segurança, higiene, bem estar e qualidade de vida. Está sendo construído um prédio que será utilizado para eventos e atividades com os idosos.

Referente as atividades com os idosos foram executadas de acordo com as orientações de restrições e cuidados necessários frente ao período de pandemia do COVID – 19, os resultados apresentados demonstraram que a execução do cronograma de anual de atividades, foram realizadas atividades com música, brincadeiras, manuais como colagens e pinturas, atividades físicas, entre outros, o que proporcionaram aos idosos momentos de descontração e alegria, uma vez que eles podem desenvolver suas habilidades, além de interagirem com outras pessoas. Portanto, uma importante ferramenta na promoção de saúde mental e bem-estar. As atividades lúdicas ajudam os idosos a estimularem habilidades que ficam limitadas por falta de alguém para escutar, orientar e incentivá-los a superar as mudanças e dificuldades advindas do envelhecimento.

Ao realizar as atividades o idoso recorda de fatos do passado, relacionados à sua infância, à sua juventude, referentes à memória remota, bem como era estimulado a recordar e relatar fatos da vida atual (memória recente), expressando suas emoções, seus desejos e necessidades.



Nos jogos, um dos objetivos almejados e conquistados foi desenvolver a afetividade do idoso de forma positiva, fazendo-o recuperar a autoestima, expressando-se livremente e sendo incentivado a superar seus limites.

Os exercícios físicos foram iniciados para promover uma aproximação dos idosos na tentativa de identificar suas carências e realizar a proposta de contribuir na autonomia funcional para realização das atividades da vida diária e melhoria na qualidade de vida, minimizando os efeitos das doenças crônicas degenerativas, bem como prevenindo os demais agravos da saúde física e psicológica que ocorrem com a senilidade.

Outros exercícios físicos foram iniciados para melhorar a autonomia funcional, exigindo maior esforço, introduzindo o circuito com materiais adaptados, respeitando a capacidade de cada usuário, estimulando a superação de obstáculos, dos quais os idosos estavam convencidos da existência sem ter convicção de suas potencialidades. Essas atividades adaptadas e lúdicas proporcionaram ao idoso integrar-se ao grupo, possibilitando que ele fizesse as atividades dentro de suas limitações.

Com o decorrer das atividades, vem sendo observadas mudanças significativas além da melhoria na marcha de idosos aptos (para se locomoverem sozinhos), alguns cadeirantes que se sentiam motivados na tentativa de ficar de pé com a ajuda dos profissionais e se arriscavam a dar alguns passos estão sendo bem-sucedidos. Nota-se ainda, melhora no lançamento de objetos, significando um aumento da força de membros superiores, o que permite aos idosos conseguir tomar água segurando sua própria "caneca" e levando sua própria alimentação à boca sem ajuda de terceiros, fato considerado, por intermédio das análises, uma melhoria das atividades da vida diária (AVDS). Com esses resultados, observa-se que o idoso se apresenta mais entusiasmado para realizar as atividades. Com a obtenção de resultados positivos, a cada etapa que consegue desenvolver um exercício ou da tarefa, interage cada vez mais, sendo esses alguns dos fatores que os motivam ao convívio institucional.





As intervenções tiveram participação efetiva dos idosos, uma vez que era privilegiada uma escuta direcionada a eles, sendo encorajados a se posicionar diante suas necessidades, sugestões e reclamações durante o desenrolar das atividades, visando assim contribuir para que se reaproximassem da sua capacidade decisória. Sabe-se que, com o envelhecimento, o organismo do ser humano passa por modificações funcionais e estruturais que reduzem a vitalidade e favorecem o aparecimento de doenças crônicas. Assim, deve-se ter cuidado especial nessa fase da vida para que o idoso viva da melhor maneira possível.

Quanto ao trabalho realizado com a família dos idosos vem sendo intensificadas as orientações de seu cotidiano e realização de chamadas de vídeo e contatos telefônicos para suprir a necessidade da convivência familiar em decorrência a suspensão das visitas presenciais, buscando assim trabalhar o fortalecimento de vínculo para que os idosos se sintam mais seguros e acolhidos, melhorando as condições de saúde, adaptação e participação nas atividades propostas pela equipe.

Cerqueira César, 03 de março de 2021.

Gláucia Renata Ap. da Silva
Assistente Social
CRESS 42.662

Clovis Fragoso
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	875.001,48D
ATIVO CIRCULANTE	5.226,55D
DISPONÍVEL	2.124,61D
CAIXA	36,66D
CAIXA GERAL	36,66D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	862,90D
BANCO DO BRASIL CONTA 40036-X	862,90D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.225,05D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - APLICACAO-CTº 893-7	1.225,05D
OUTROS CRÉDITOS	2.820,97D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	2.820,97D
ADIANTAMENTO DE FERIAS	2.820,97D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	280,97D
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	280,97D
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	280,97D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	869.774,93D
IMOBILIZADO	869.774,93D
IMÓVEIS	356.097,74D
TERRENOS	94.068,86D
EDIFÍCIOS	250.428,88D
EDIFICIO EM AGUAS DE STA BARBARA	11.600,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.907,79D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	66.403,85D
UTENSILIOS DE COSINHA	9.503,94D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	25.665,90D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.665,90D
VEÍCULOS	33.046,45D
VEÍCULOS	33.046,45D
OUTRAS IMOBILIZACOES	25.202,26D
COMPUTADORES E ACESSORIOS	11.181,18D
INSTALAÇÕES	14.021,08D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	353.854,79D
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	353.854,79D
PASSIVO	875.001,48C
PASSIVO CIRCULANTE	9.310,05C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.805,54C
TÍTULOS A PAGAR	2.805,54C
CONSELHO CENTRAL E METROPOLITANO	2.805,54C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.629,48C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.629,48C
IRRF A RECOLHER	2.629,48C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.875,03C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.875,03C
INSS A RECOLHER	3.875,03C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.591,85C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.591,85C
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	5.591,85C
DEPOSITOS DE TERCEIROS t	5.591,85C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	860.099,58C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	860.099,58C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	860.099,58C

Empresa: **LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR**
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0002
Emissão: 15/02/2021
Hora: 15:47:47

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
 CLOVIS FRAGOSO PRESIDENTE CPF: 835.277.708-44	 CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3 CPF: 151.260.078-40
SUPEREVI/DEFICIT	860.099,58C

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA LÍQUIDA		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(994.926,94)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	(729.030,00)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(1.943,53)	
DESPESAS GERAIS	(261.525,88)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.427,53)	<u>(994.926,94)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS E DESCONTOS	3.254,57	<u>3.254,57</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS DIVERSAS	912.389,74	<u>912.389,74</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(79.282,63)</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	(2.000,00)	<u>(2.000,00)</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	145.209,67	<u>145.209,67</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>63.927,04</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>63.927,04</u>



CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF: 835.277.708-44



CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3
CPF: 151.260.078-40

Empresa: IAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0001
Número livro: 0017

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2019	796.172,54	796.172,54
Superavit/Deficit	63.927,04	63.927,04
Saldo em 31/12/2020	860.099,58	860.099,58



CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF: 835.277.708-44



CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/0-3
CPF: 151.260.078-40

1-O LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICA, BENEFICENTE, CARITATIVA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO A SEDE E FORO NA CIDADE DE CERQUEIRA CÉSAR- SP, À RUA JUVENAL COIMBRA Nº . 785 E TEM POR MISSÃO ABRIGAR PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS , PROPORCIONANDO ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL, SOCIAL E ESPIRITUAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL

2- OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS CONTÁBEIS, DEFINIDAS PELA LEI DAS S/A, SENDO AS RECEITAS E DESPESAS REGISTRADAS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA;

3- A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL ESTA REVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS, SENDO ESCRITURADA POR PROCESSAMENTO DE DADOS, EM ARQUIVO DIGITAL, CAPAZ DE ASSEGURAR A SUA EXATIDÃO SENDO QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO CONSOLIDADA EM MOEDA CORRENTE.

4- AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS ESTÃO DEMONSTRADAS NO GRUPO DISPONÍVEL, EM APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA DE CERQUEIRA CESAR, A SABER:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO VALOR DER\$ 1.225,05

5--A DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ESTA EM MAPA ANEXO;

6- A ASSOCIAÇÃO NÃO DISTRIBUI DIVIDENDOS OU PARTICIPAÇÕES, APLICANDO OS RECURSOS INTEGRALMENTE NO ATENDIMENTO GRATUITO AOS IDOSOS CARENTES DE AMBOS OS SEXOS;

7-AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES RECEBIDAS DO PODER PÚBLICO ;

a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR.....	R\$ 306.848,63
b)	SUBVENÇÃO FEDERAL	R\$ 13.586,98
c)	SUBVENÇÃO ESTADUAL	R\$ 41.943,15
d)	PREFEITURA ÁGUAS STA BARBARA	R\$ 32.400,00.
e)	PREFEITURA DE IARAS	R\$ 20.250,00
K)	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 50.000,00

8- ISENÇÃO USUFRUÍDA DO I.N.S.S.

COTA PATRONAL INSS + SAT + TERCEIROS	R\$ 140.939,40
COTA PATRONAL S/ AUTÔNOMOS	R\$ 10.373,63
	R\$ 151.313,03

9- OS RECURSOS DE GRATUIDADE RECEBIDOS FORAM TOTALMENTE APLICADOS EM CONTA SUBVENÇÃO ESPECÍFICA DA ENTIDADE, RESPALDADAS EM CONFORMIDADE COM SEU ESTATUTO SOCIAL, DEMONSTRADOS PELO BALANÇO PATRIMONIAL DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

10- CONSTITUEM PATRIMÔNIO DO LAR

- a) CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS E DE TERCEIROS;
- b) DOAÇÕES, LEGADOS, OUTROS PROVENTOS E AUXÍLIOS RECEBIDOS;
- c) SUBVENÇÕES ;
- d) OS BENS E VALORES ADQUIRIDOS E AS RENDAS PELOS MESMOS PRODUZIDAS.

11- O LUCRO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO CONSTANTE DA D.R.E. É REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE 4,6434 HECTARES DO SÍTIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA CONFORME DECRETO N. 1197/2017 DA PREFEITURA DE IARAS

12- INTERNOS ATENDIDOS NO PERÍODO DE 2020 FOI DE 30 (TRINTA)

CERQUEIRA CESAR, 31 DE DEZEMBRO DE 2020



CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF 835.277.708-44
RG 8.168.786-2



CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINNETTO
CONTADORA
CRC SP-1SP217575/O-3
CPF 151.260.078-40

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	935.973,64D	98.764,42	159.736,58	875.001,48D
2	ATIVO CIRCULANTE	66.198,71D	98.764,42	159.736,58	5.226,55D
3	DISPONÍVEL	45.170,66D	96.297,23	139.343,28	2.124,61D
4	CAIXA	1.039,28D	3.191,00	4.193,62	36,66D
5	CAIXA GERAL	1.039,28D	3.191,00	4.193,62	36,66D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.991,70D	93.104,30	121.233,10	862,90D
8	BANCO DO BRASIL CONTA 9015-8	1.397,32D	2.315,36	3.712,68	0,00
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA 893-7I	0,00	33.781,92	33.781,92	0,00
536	BANCO DO BRASIL CONTA 40036-X	3.389,09D	17.966,44	20.492,63	862,90D
700	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTº 890-2	922,06D	2.700,00	3.622,06	0,00
704	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTº 889-9	5.693,60D	5.400,00	11.093,60	0,00
721	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTº 935-6	6.742,00D	27.895,33	34.637,33	0,00
726	BANCO DO BRASIL CONTA 201-1	3.991,10D	3.045,25	7.036,35	0,00
728	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTA 1001-0	6.856,53D	0,00	6.856,53	0,00
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	15.139,68D	1,93	13.916,56	1.225,05D
573	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - APLICACAO-CTº 893-7	15.139,68D	1,93	13.916,56	1.225,05D
18	OUTROS CRÉDITOS	20.747,08D	2.467,19	20.393,30	2.820,97D
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	20.747,08D	2.175,47	20.101,58	2.820,97D
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	15.565,85D	0,00	15.565,85	0,00
581	ADIANTAMENTO DE FERIAS	5.181,23D	2.175,47	4.535,73	2.820,97D
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	291,72	291,72	0,00
38	INSS A COMPENSAR	0,00	291,72	291,72	0,00
65	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	280,97D	0,00	0,00	280,97D
66	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	280,97D	0,00	0,00	280,97D
67	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	280,97D	0,00	0,00	280,97D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	869.774,93D	0,00	0,00	869.774,93D
111	IMOBILIZADO	869.774,93D	0,00	0,00	869.774,93D
112	IMÓVEIS	356.097,74D	0,00	0,00	356.097,74D
113	TERRENOS	94.068,86D	0,00	0,00	94.068,86D
114	EDIFÍCIOS	250.428,88D	0,00	0,00	250.428,88D
711	EDIFÍCIO EM AGUAS DE STA BARBARA	11.600,00D	0,00	0,00	11.600,00D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.907,79D	0,00	0,00	75.907,79D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	66.403,85D	0,00	0,00	66.403,85D
710	UTENSÍLIOS DE COZINHA	9.503,94D	0,00	0,00	9.503,94D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	25.665,90D	0,00	0,00	25.665,90D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.665,90D	0,00	0,00	25.665,90D
120	VEÍCULOS	33.046,45D	0,00	0,00	33.046,45D
121	VEÍCULOS	33.046,45D	0,00	0,00	33.046,45D
122	OUTRAS IMOBILIZACOES	25.202,26D	0,00	0,00	25.202,26D
542	COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	11.181,18D	0,00	0,00	11.181,18D
544	INSTALAÇÕES	14.021,08D	0,00	0,00	14.021,08D
124	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	353.854,79D	0,00	0,00	353.854,79D
708	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	353.854,79D	0,00	0,00	353.854,79D
149	PASSIVO	846.894,17C	193.687,91	157.868,18	811.074,44C
150	PASSIVO CIRCULANTE	45.129,78C	129.760,87	93.941,14	9.310,05C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.779,91C	0,00	1.025,63	2.805,54C
157	TÍTULOS A PAGAR	1.779,91C	0,00	1.025,63	2.805,54C
709	CONSELHO CENTRAL E METROPOLITANO	1.779,91C	0,00	1.025,63	2.805,54C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	374,69C	257,87	2.512,66	2.629,48C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	374,69C	257,87	2.512,66	2.629,48C
178	IRRF A RECOLHER	374,69C	257,87	2.512,66	2.629,48C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	40.793,99C	124.734,21	87.815,25	3.875,03C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	32.755,23C	109.054,22	76.298,99	0,00
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	32.755,23C	109.054,22	76.298,99	0,00
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	8.038,76C	15.679,99	11.516,26	3.875,03C
191	INSS A RECOLHER	3.694,56C	6.583,02	6.763,49	3.875,03C
192	FGTS A RECOLHER	4.344,20C	9.096,97	4.752,77	0,00
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.181,19C	4.768,79	2.587,60	0,00
202	CONTAS A PAGAR	2.181,19C	4.768,79	2.587,60	0,00
681	AUTONOMOS A PAGAR	2.181,19C	4.768,79	2.587,60	0,00
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.591,85C	0,00	0,00	5.591,85C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.591,85C	0,00	0,00	5.591,85C
226	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	5.591,85C	0,00	0,00	5.591,85C

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
712	DEPOSITOS DE TERCEIROS t	5.591,85C	0,00	0,00	5.591,85C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	796.172,54C	63.927,04	63.927,04	796.172,54C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	796.172,54C	63.927,04	63.927,04	796.172,54C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	796.172,54C	63.927,04	63.927,04	796.172,54C
266	SUPEREVT/DEFICIT	796.172,54C	0,00	63.927,04	860.099,58C
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	63.927,04	0,00	63.927,04D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	978.472,84C	0,00	82.381,14	1.060.853,98C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	833.263,17C	0,00	82.381,14	915.644,31C
430	RECEITAS FINANCEIRAS	3.252,64C	0,00	1,93	3.254,57C
431	JUROS E DESCONTOS	3.252,64C	0,00	1,93	3.254,57C
432	JUROS DE APLICAÇÕES	784,78C	0,00	1,93	786,71C
680	REEMBOLSO DA NOTA FISCAL PAULISTA	2.467,86C	0,00	0,00	2.467,86C
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	830.010,53C	0,00	82.379,21	912.389,74C
443	RECEITAS DIVERSAS	830.010,53C	0,00	82.379,21	912.389,74C
444	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	81.273,61C	0,00	8.246,44	89.520,05C
445	CONTRIBUIÇÕES DOS IDOSOS	240.775,31C	0,00	22.060,33	262.835,64C
446	DOAÇÕES DE PESSOAS FISICAS	32.604,46C	0,00	2.716,50	35.320,96C
447	DOAÇÕES DE PESSOAS JURIDICAS	49.524,33C	0,00	8.000,00	57.524,33C
448	SUBVENÇÃO FEDERAL	11.271,62C	0,00	2.315,36	13.586,98C
715	SUBVENÇÃO ESTADUAL	38.897,90C	0,00	3.045,25	41.943,15C
720	SUBVENÇÃO DA PREFEITURA DE IARAS	17.550,00C	0,00	2.700,00	20.250,00C
716	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	278.953,30C	0,00	27.895,33	306.848,63C
717	EVENTOS DIVERSOS	2.160,00C	0,00	0,00	2.160,00C
725	SUBVENÇÃO DA PREFEITURA AGUAS STº BARBARA	27.000,00C	0,00	5.400,00	32.400,00C
729	EMENDA PARLAMENTAR	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
449	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	145.209,67C	0,00	0,00	145.209,67C
450	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	145.209,67C	0,00	0,00	145.209,67C
453	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	145.209,67C	0,00	0,00	145.209,67C
454	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	145.209,67C	0,00	0,00	145.209,67C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	889.393,37D	108.565,41	1.031,84	996.926,94D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	887.393,37D	108.565,41	1.031,84	994.926,94D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	887.393,37D	108.565,41	1.031,84	994.926,94D
330	DESPESAS COM PESSOAL	644.107,20D	85.954,64	1.031,84	729.030,00D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	464.836,68D	39.641,12	1.031,83	503.445,97D
334	13º SALÁRIO	2.317,18D	31.394,24	0,00	33.711,42D
335	FÉRIAS	41.102,69D	4.971,91	0,00	46.074,60D
337	FGTS	65.425,77D	4.752,77	0,01	70.178,53D
521	VALE ALIMENTAÇÃO	34.339,90D	2.607,00	0,00	36.946,90D
689	AUTONOMOS	36.084,98D	2.587,60	0,00	38.672,58D
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.943,06D	0,47	0,00	1.943,53D
350	TAXAS DIVERSAS	19,05D	0,00	0,00	19,05D
690	IOF	2,08D	0,00	0,00	2,08D
692	IRRF - EXCLUSIVO	174,09D	0,47	0,00	174,56D
727	I.T.R/ C.C.I.R.	970,37D	0,00	0,00	970,37D
713	LICENCIAMENTO DE VEICULOS	777,47D	0,00	0,00	777,47D
353	DESPESAS GERAIS	238.983,03D	22.542,85	0,00	261.525,88D
354	ENERGIA ELÉTRICA	15.740,49D	1.686,08	0,00	17.426,57D
356	TELEFONE	1.224,88D	119,23	0,00	1.344,11D
357	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	26,81D	48,75	0,00	75,56D
358	SEGUROS	5.736,15D	276,86	0,00	6.013,01D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	2.977,16D	121,00	0,00	3.098,16D
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	13.762,10D	0,00	0,00	13.762,10D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	11.028,00D	919,00	0,00	11.947,00D
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR P.J.	15.540,82D	5.729,15	0,00	21.269,97D
364	ALIMENTAÇÃO	62.037,27D	1.606,33	0,00	63.643,60D
532	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.688,63D	380,39	0,00	5.069,02D
533	MATERIAIS DE CONSUMO	40.315,09D	7.625,23	0,00	47.940,32D
613	DESPESAS COM VEICULOS	2.429,92D	830,00	0,00	3.259,92D
684	PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	300,00D	0,00	0,00	300,00D
685	FRETES E CARRETOS	3.480,00D	0,00	0,00	3.480,00D
686	DESPESAS COM VIAGENS	160,90D	15,20	0,00	176,10D
687	MANUTENCAO E REPARACAO	36.501,53D	2.160,00	0,00	38.661,53D
693	BENS DE PEQUENO VALOR	6.197,72D	0,00	0,00	6.197,72D
697	ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	14.575,73D	1.025,63	0,00	15.601,36D
723	DESPESAS EM CARTORIOS	826,83D	0,00	0,00	826,83D
724	UNIFORMES	1.433,00D	0,00	0,00	1.433,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	2.360,08D	67,45	0,00	2.427,53D
368	JUROS PASSIVOS	0,02D	0,00	0,00	0,02D
369	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	733,05D	0,00	0,00	733,05D
526	MULTAS DE MORA	184,74D	0,00	0,00	184,74D
535	TARIFA BANCÁRIA	1.442,27D	67,45	0,00	1.509,72D
380	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
381	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
385	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
389	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	935.973,64D	98.764,42	159.736,58	875.001,48D
PASSIVO	846.894,17C	193.687,91	157.868,18	811.074,44C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	796.172,54C	63.927,04	63.927,04	796.172,54C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	978.472,84C	0,00	82.381,14	1.060.853,98C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	889.393,37D	108.565,41	1.031,84	996.926,94D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	1.825.367,01D	207.329,83	160.768,42	1.871.928,42D
CONTAS CREDORAS	2.621.539,55C	257.614,95	304.176,36	2.668.100,96C
RESULTADO DO MES	0,00	107.533,57	82.381,14	25.152,43D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	89.079,47C	996.926,94	1.060.853,98	63.927,04C



CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF: 835.277.708-44



CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3
CPF: 151.260.078-40



DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César

Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano II - Edição nº 250

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

cerqueiracesar.sp.gov.br

Empresa: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89

Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0001

Emissão: 15/02/2021

Hora: 15:47:47

BALANÇO PATRIMONIAL

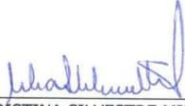
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	875.001,48D
ATIVO CIRCULANTE	5.226,55D
DISPONÍVEL	2.124,61D
CAIXA	36,66D
CAIXA GERAL	36,66D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	862,90D
BANCO DO BRASIL CONTA 40036-X	862,90D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.225,05D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - APLICACAO-CTº 893-7	1.225,05D
OUTROS CRÉDITOS	2.820,97D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	2.820,97D
ADIANTAMENTO DE FERIAS	2.820,97D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	280,97D
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	280,97D
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	280,97D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	869.774,93D
IMOBILIZADO	869.774,93D
IMÓVEIS	356.097,74D
TERRENOS	94.068,86D
EDIFÍCIOS	250.428,88D
EDIFICIO EM AGUAS DE STA BARBARA	11.600,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.907,79D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	66.403,85D
UTENSÍLIOS DE COZINHA	9.503,94D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	25.665,90D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.665,90D
VEÍCULOS	33.046,45D
VEÍCULOS	33.046,45D
OUTRAS IMOBILIZACOES	25.202,26D
COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	11.181,18D
INSTALAÇÕES	14.021,08D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	353.854,79D
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	353.854,79D
PASSIVO	875.001,48C
PASSIVO CIRCULANTE	9.310,05C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.805,54C
TÍTULOS A PAGAR	2.805,54C
CONSELHO CENTRAL E METROPOLITANO	2.805,54C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.629,48C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.629,48C
IRRF A RECOLHER	2.629,48C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.875,03C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.875,03C
INSS A RECOLHER	3.875,03C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.591,85C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.591,85C
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	5.591,85C
DEPOSITOS DE TERCEIROS t	5.591,85C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	860.099,58C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	860.099,58C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	860.099,58C

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0002
Emissao: 15/02/2021
Hora: 15:47:47

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
 CLOVIS FRAGOSO PRESIDENTE CPF: 835.277.708-44 SUPEREVIIT/DEFICIT	860.099,58C
 CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3 CPF: 151.260.078-40	

Empresa:

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

C.N.P.J.:

45.434.925/0001-89

Período:

01/01/2020 - 31/12/2020

Folha:

0001

Número livro:

0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(994.926,94)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	(729.030,00)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(1.943,53)	
DESPESAS GERAIS	(261.525,88)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.427,53)	(994.926,94)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS E DESCONTOS	3.254,57	3.254,57
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS DIVERSAS	912.389,74	912.389,74
RESULTADO OPERACIONAL		(79.282,63)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	(2.000,00)	(2.000,00)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	145.209,67	145.209,67
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		63.927,04
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		63.927,04



CLOVIS FRAGOSO

PRESIDENTE

CPF: 835.277.708-44



CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO

Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3

CPF: 151.260.078-40

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

Folha: 0001

C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89

Número livro: 0017

Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2019	796.172,54	796.172,54
Superavit/Deficit	63.927,04	63.927,04
Saldo em 31/12/2020	860.099,58	860.099,58



CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF: 835.277.708-44



CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3
CPF: 151.260.078-40

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
CNPJ: 45.434.925/0001-89

Folha: 0001
Número livro: 0017

1-O LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICA, BENEFICENTE, CARITATIVA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO A SEDE E FORO NA CIDADE DE CERQUEIRA CÉSAR- SP, À RUA JUVENAL COIMBRA Nº . 785 E TEM POR MISSÃO ABRIGAR PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS , PROPORCIONANDO ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL, SOCIAL E ESPIRITUAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL

2- OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS CONTÁBEIS, DEFINIDAS PELA LEI DAS S/A, SENDO AS RECEITAS E DESPESAS REGISTRADAS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA;

3- A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL ESTA REVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS, SENDO ESCRITURADA POR PROCESSAMENTO DE DADOS, EM ARQUIVO DIGITAL, CAPAZ DE ASSEGURAR A SUA EXATIDÃO SENDO QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO CONSOLIDADA EM MOEDA CORRENTE.

4- AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS ESTÃO DEMONSTRADAS NO GRUPO DISPONÍVEL, EM APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA DE CERQUEIRA CÉSAR, A SABER:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO VALOR DER\$ 1.225,05

5-A DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ESTA EM MAPA ANEXO;

6- A ASSOCIAÇÃO NÃO DISTRIBUI DIVIDENDOS OU PARTICIPAÇÕES, APLICANDO OS RECURSOS INTEGRALMENTE NO ATENDIMENTO GRATUITO AOS IDOSOS CARENTES DE AMBOS OS SEXOS;

7-AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES RECEBIDAS DO PODER PÚBLICO ;

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR.....	R\$ 306.848,63
b) SUBVENÇÃO FEDERAL	R\$ 13.586,98
c) SUBVENÇÃO ESTADUAL	R\$ 41.943,15
d) PREFEITURA AGUAS STA BARBARA	R\$ 32.400,00.
e) PREFEITURA DE IARAS	R\$ 20.250,00
K) EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 50.000,00

8- ISENÇÃO USUFRUÍDA DO I.N.S.S.	
COTA PATRONAL INSS + SAT + TERCEIROS	R\$ 140.939,40
COTA PATRONAL S/ AUTÔNOMOS	R\$ 10.373,63
	R\$ 151.313,03

9- OS RECURSOS DE GRATUIDADE RECEBIDOS FORAM TOTALMENTE APLICADOS EM CONTA SUBVENÇÃO ESPECÍFICA DA ENTIDADE, RESPALDADAS EM CONFORMIDADE COM SEU ESTATUTO SOCIAL, DEMONSTRADOS PELO BALANÇO PATRIMONIAL DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

10- CONSTITUEM PATRIMÔNIO DO LAR

- a) CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS E DE TERCEIROS;
- b) DOAÇÕES, LEGADOS, OUTROS PROVENTOS E AUXÍLIOS RECEBIDOS;
- c) SUBVENÇÕES ;
- d) OS BENS E VALORES ADQUIRIDOS E AS RENDAS PELOS MESMOS PRODUZIDAS.

11- O LUCRO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO CONSTANTE DA D.R.E. É REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE 4.6434 HECTARES DO SÍTIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA CONFORME DECRETO N. 1197/2017 DA PREFEITURA DE IARAS

12- INTERNOS ATENDIDOS NO PERÍODO DE 2020 FOI DE 30 (TRINTA)

CERQUEIRA CESAR, 31 DE DEZEMBRO DE 2020


CLOVIS FRAGOSO
PRESIDENTE
CPF 835.277.708-44
RG 8.168.786-2


CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINNETTO
CONTADORA
CRC SP-1SP217575/O-3
CPF 151.260.078-40

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2021/022055		
	Nome: CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO		
	Registro: SP-217575/O-3	Categoria: CONTADORA	CPF/CNPJ: 151.260.078-40
	Validade: 30/05/2021		
	Finalidade: Comprovação de Registros		

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 5534.8551.8223.0355





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedeccc@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que os nomes abaixo relacionados são dos dirigentes e conselheiros da OSC, conforme:

- Ata de Eleição nº 1.049 datada em 11 de abril de 2020, devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.473 e averbado sob nº Av.31 e Av.32/R.605, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR ESTADO DE SÃO PAULO;

- Ata de Posse nº 1.050 datada em 27 de junho de 2020, devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.473 e averbado sob nº Av.31 e Av.32/R.605, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR ESTADO DE SÃO PAULO.

DIRETORIA

Presidente: Clovis Fragoso

RG número 8.168.786-2

CPF número 835.277.708-44

Endereço: Rua Doutor José J. Moraes Sarmento, nº 230, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-000

Primeiro Vice-Presidente: Benedicto Leme

RG: 9.772.393-9

CPF: 005.597.328-05

Endereço: Rua das Sucupiras, nº 309, bairro Chácara Moura Leite

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-000

Primeiro Secretario: José Alberto de Arruda Campos

RG: 10.236.948-3

CPF: 983.317.018-87

Endereço: Rua das Azaleias, nº 50, bairro Jardim Três Ranchos

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.764-218

Segundo Secretario: Rodrigo Felix Fragoso

RG: 33.744.008-6

CPF: 289.496.718-75

Endereço: Rua Riachuelo nº 459, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-000

Primeiro Tesoureiro: Roberto Franco Esteves

RG: 5.716.878-7

CPF: 588.496.298-34

Endereço: Rua João Cardoso de Oliveira nº 281, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-063

Segundo Tesoureiro: José Claudio de Oliveira

RG: 18.110.912-8

CPF: 088.229.468-71

Endereço: Rua Stélio Machado Loureiro nº 39, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-000



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

CONSELHO FISCAL

1º Titular do Conselho Fiscal: Sarita Montanha de Almeida Pires

RG: 8.909.413-X

CPF: 037.432.678-96

Endereço: Rua Fernando Bataglini nº 90, bairro Jardim Santa Inês

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-408

2º Titular do Conselho Fiscal: Salvador Godinho Domingues

RG: 6.128.672-2

CPF: 561.794.808-34

Endereço: Avenida Sotero Machado nº 738, bairro Parque 9 de Julho

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-000

3º Titular do Conselho Fiscal: Afonso Silva Machado dos Santos

RG: 7.986.079-5

CPF: 030.164.278-85

Endereço: Rua Adolfo Mazza Junior nº 256, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-027

1º Suplente do Conselho Fiscal: Francisco Lopes

RG: 11.489.482-6

CPF: 005.588.238-23

Endereço: Rua Major Arthur Esteves nº 620, bairro centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-009

2º Suplente do Conselho Fiscal: Francisco Aparecido de Oliveira

RG: 10.918.278

CPF: 891.911.028-04

Endereço: Rua São Rafael Arcanjo nº 107, bairro Vila Angélica

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-372

3º Suplente do Conselho Fiscal: Claudir Vicente de Oliveira

RG: 19.310.078

CPF: 087.126.688-18

Endereço: Rua Murilo de Campos nº 139, bairro Vila Angélica

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-360

O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** declara e se compromete, sob as penas da lei que **NÃO** destina aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas, conforme consta em estatuto vigente.

Período de atuação da atual diretoria: 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2022.

Cerqueira César, 03 de março de 2021.

Clóvis Fragoso
Presidente



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

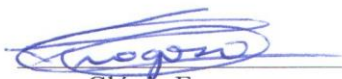
RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Eu **Clóvis Fragoso**, portador do RG nº 8.168.786-2 SSP/SP e do CPF 835.277.708-44, na qualidade de Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, declaro que não temos em nosso quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Cerqueira César, 03 de março de 2021.



Clóvis Fragoso
Presidente



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Eu **Clóvis Fragoso**, portador do RG nº 8.168.786-2 SSP/SP e do CPF 835.277.708-44, na qualidade de Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, declaro que não houve a contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Cerqueira César, 03 de março de 2021.

Clóvis Fragoso
Presidente



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

FLS.

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo Nº 308 +

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

ATA nº 1.049

ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO CONSELHO FISCAL. Ata número 1.049 do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, da Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP inscrito no CNPJ 45.434.925/0001-89, vinculado ao Conselho Central de Avaré da Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP, com sede a Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Centro, em Cerqueira César, Estado de São Paulo. Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária contando com a presença dos seguintes associados, membros diretores do Conselho Central de Avaré - SSVP: Silvia Aparecida Batista Arrigoni - Presidente, Regina de Fatima Barbosa Silva Pires - secretaria, Maria de Fatima Alves Quirino - tesoureira, Maria Neusa Machado - Patrimônio, Renato Amarante Garcia - coordenador da comissão de jovem, Amarildo Pedra - coordenador da comissão E.C.A.F.O.; Membros diretores do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira Cesar: Francisco Lopes - Presidente, José Alberto de Arruda Campos - Vice Presidente, Laura Terezinha Pires Gavião - secretaria, Roberto Franco Esteves - 1º tesoureiro, José Claudio de Oliveira - 2º tesoureiro; e mais os membros: Rodrigo Felix Fragoso - Presidente do Conselho Particular de Cerqueira Cesar, Loraine Pires de Lemos - Presidente do Conselho Particular de Piraju, Ruth Chechi Oliveira - Presidente do Conselho Particular de Fartura, Danilo Licatti - Presidente do Conselho Particular Nossa Senhora das Dores de Avaré e Marcos Arrigoni - Presidente do Conselho Particular São Benedito de Avaré. Com o numero de votantes exigidos pelo Estatuto Social, sendo constatado o numero de 19 (dezenove) votantes, estando 16 (dezesesseis) presentes, e 03 (três) ausentes, de acordo com os associados constante da lista de presença, e em segunda convocação, pois, observou-se que em primeira as 14h (quatorze horas), não havia o numero de votantes exigidos, conforme prevê o Estatuto Social em seu artigo 30, em cumprimento ao Edital de Convocação, expedido pelo seu Presidente, no qual consta o seguinte: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, por seu Presidente, confrade Presidente Francisco, convoca todos os associados (Confrades e Consocias) com direito a voto, para a Assembléia Geral Extraordinária que elegerá o Presidente e os Conselheiros Fiscais do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR. Tem direito a voto os seguintes associados: Membros da Diretoria do Conselho Central de Avaré, a saber: Silvia Aparecida Batista Arrigoni, Waldemar Martins da Costa Filho, Regina de Fatima Barbosa Silva Pires, Maria de Fatima Alves Quirino, Maria Neusa Machado, Renato Amarante Garcia, Amarildo Pedra, Geraldo Senegalia Sobrinho. Membros da Diretoria do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, a saber: Francisco Lopes, José Alberto de Arruda Campos, Laura Terezinha Pires Gavião, Roberto Franco Esteves, José Cláudio de Oliveira. Presidentes de todos os Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central de Avaré, a saber: Rodrigo Felix Fragoso, Ailton Antonio Rinaldi, Loraine Pires de Lemos, Ruth Chechi Oliveira, Danilo Licatti, Marcos Arrigoni. A Assembléia Geral Extraordinária ocorrerá no dia 11 de abril de 2020, às 14:00 horas, no LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, situado na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Centro, na cidade de Cerqueira César, estado de São Paulo. As normas a serem seguidas para o processo eleitoral estão fundamentadas na regra da Sociedade de São Vicente de Paulo, em seu Artigo 35. Será considerado eleito o candidato que obtenha o maior número de votos. Concorrerão para o encargo de Presidente os seguintes Confrades: Clovis Fragoso; Roberto Franco Esteves. Concorrerão ao encargo de Conselheiros Fiscais os seguintes Confrades e Consócias: Afonso Machado dos Santos; Claudir Vicente de Oliveira; Francisco Aparecido de Oliveira; Francisco Lopes; Salvador Godinho Domingues; Sarita Montanha de Almeida Pires. Os currículos de todos os candidatos seguem em anexo para análise dos votantes e encontram-se afixados no quadro de avisos da entidade, localizado na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Centro, na cidade de Cerqueira César, estado de São Paulo. Rogamos a todos os Confrades e Consócias que intensifiquem a oração ao Divino Espírito Santo, tanto pelos candidatos, quanto por aqueles que votarão. Cerqueira César / SP, 11 de março de 2020. Francisco Lopes Presidente". O Presidente Francisco Lopes iniciou-se a Assembléia Geral com as Orações Regulamentares e posteriormente o associado Renato Amarante Garcia realizou a leitura espiritual, sobre o tema "santificação" tirada da regra vicentina. O Presidente Francisco Lopes fez a leitura do Edital de Convocação e em seguida passou os trabalhos para a Comissão eleitoral/apuradora que fora nomeada por este Presidente, composta pelos associados: Amarildo Pedra como coordenador, Aladi Dias Bernardo e Laura Terezinha Pires Gavião. O coordenador solicitou a associada Laura Terezinha Pires



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

FLS.

Nº

309 +

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Gavião que assumisse os trabalhos como secretaria ad-hoc. A secretaria passou a fazer a leitura dos nomes dos candidatos ao cargo de **Presidente**, que são os seguintes associados: Clovis Fragoso, Brasileiro, casado, aposentado, RG nº 8.168.786-2, CPF nº 835.277.708-44, residente em Cerqueira Cesar - SP, Rua Doutor José J. Moraes Sarmento Nº 230. Roberto Franco Esteves, Brasileiro, casado, aposentado, RG nº 5.716.878-7, CPF nº 588.496.298-34, residente em Cerqueira Cesar - SP, Rua João Cardoso de Oliveira Nº 281. E para os cargos de titulares do **Conselho Fiscal** os associados Francisco Lopes, Brasileiro, casado, aposentado, RG nº 11.489.482-6, CPF nº 005.588.238-23, residente em Cerqueira Cesar - SP, Rua Major Arthur Esteves Nº 620. Salvador Godinho Domingues, Brasileiro, casado, aposentado, RG nº 6.128.672-2, CPF nº 561.794.808-34, residente em Cerqueira Cesar - SP, Rua Av. Sotero Machado Nº 738. Afonso Silva Machado dos Santos, Brasileiro, casado, contador, RG nº 7.986.079-5, CPF nº 030.164.278-85, residente em Cerqueira Cesar - SP, Rua Adolfo Mazza Junior Nº 256. Sarita Montanha de Almeida Pires, Brasileira, Viúva, aposentada, RG nº 8.909.413-X, CPF nº 037.432.678-96, residente em Cerqueira Cesar - SP, Rua Fernando Bataglini Nº 90. Francisco Aparecido de Oliveira, Brasileiro, casado, aposentado, RG nº 10.918.278, CPF nº 891.911.028-04, residente em Cerqueira Cesar - SP, Rua São Rafael Arcanjo Nº 107. Claudir Vicente de Oliveira, Brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 19.310.078, CPF nº 087.126.688-18, residente em Cerqueira Cesar - SP, Rua Murilo de Campos Nº 139. Em seguida foi solicitada a apresentação de cada participante com direito a voto, sendo constatado o total de 16 (dezesseis) eleitores, considerando os votos, por correspondência que são 08 (oito) e 03 (três) associados ausentes, chega-se ao total de 19 (dezenove) eleitores. As cédulas de votação foram enviadas aos associados com direito a voto, conforme Circular nº 20, datada de 12 de março de 2.020 e, já de posse da cédula eleitoral foi indicada à urna onde os votos devem ser depositados. Foram depositados os votos recebidos via correspondência e em seguida os votos dos presentes. Feita a abertura da urna fez-se a contagem dos votos depositados, e conferidos o numero de votos com as assinaturas da lista de presença que foram exatamente 16 (dezesseis). Feita a contagem dos votos para Presidente chegou ao seguinte resultado: 16 (dezesseis) votos para Clovis Fragoso, 00 (zero) votos para Roberto Franco Esteves, sendo dessa forma **eleito o associado Clovis Fragoso, para cumprir o mandato de 26 de julho de 2.020 a 25 de julho de 2.022**. Em seguida foi feita a contagem dos votos para os membros titulares do Conselho Fiscal, apresentando o seguinte resultado: 12 (doze) votos para Sarita Montanha de Almeida Pires, 11 (onze) votos para Salvador Godinho Domingues, 10 (dez) votos para Afonso Silva Machado dos Santos, 07 (sete) votos para Francisco Lopes, 06 (seis) votos para Francisco Aparecido de Oliveira, 02 (dois) votos para Claudir Vicente de Oliveira. Sendo considerados eleitos como titular os seguintes associados: Sarita Montanha de Almeida Pires com 12 (doze) votos, Salvador Godinho Domingues com 11 (onze) votos e Afonso Silva Machado dos Santos com 10 (dez) votos, e como suplentes os seguintes associados: primeiro suplente: Francisco Lopes com 07 (sete) votos, segundo suplente: Francisco Aparecido de Oliveira com 06 (seis) votos e o terceiro suplente: Claudir Vicente de Oliveira com 02 (dois) votos. Terminada a apuração o Presidente agradeceu aos membros da Comissão Eleitoral/Apuradora pela colaboração prestada, e passou a palavra o Presidente eleito agradeceu e solicitou a colaboração de todos. O Presidente da Assembléia deu a palavra aos presentes. Não houve manifestação dos presentes. Finalizando de comum acordo foi estabelecido que a solenidade de Posse ocorrerá no dia 12 de julho de 2.020 e agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembléia Geral, convidando-os a recitarem as orações regulamentares da Sociedade de São Vicente de Paulo. Eu Laura Terezinha Pires Gavião, secretaria ad-hoc, lavrei a presente ata que depois de lida foi aprovada pelos presentes. Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo.

“ Esta é cópia fiel da ata nº 1.049 lavrada nas folhas de nº 86 frente a 87 frente do Livro de Atas nº 04 ”.

Cerqueira César/SP, 11 de abril de 2.020.

Francisco Lopes
Presidente
RG 11.489.482-6 SSP/SP



Laura Terezinha Pires Gavião
Secretária ad-hoc
RG 12.802.912-2 SSP/SP

**Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Cerqueira César - SP**

Protocolo: 1.473 - Reg. AV. 32/R. 605 -

Oficial: 98,18; Est.: 27,92; Cart.: 19,10; R. C.: 5,16; T. J.:
6,74;; Desp.: 0,00.

17/07/2020  Total: 166,70

ROBSON LUIZ APARECIDO
FIORATO

Escrevente

50.800.150/0001-58

OPICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS

RUA: DR. J.J. MORAES SARMENTO, 243 - CENTRO
CEP-18760-000 - CERQUEIRA CÉSAR/SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE CERQUEIRA CÉSAR SP
R. Stelio Machado Loureiro, N. 132 - Centro - Fone (14) 3714-1192
Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de:
FRANCISCO LOPES, LAURA TEREZINHA PIRES GAVIÃO

Dou fe. Em test.  da Verdade
CERQUEIRA CÉSAR, 15 de Julho de 2020

AMANDA ROSSETTO ALVES - ESCRIVENTE
Selo(s) AA10469

R\$ 6,54





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



FLS.

Nº 310 +

Ata nº 1.050

Ata número 1.050, reunião extraordinária do **Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César** da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ 45.434.925/0001-89, fundado a 22 de Janeiro de 1933, com sede na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, vinculado ao **Conselho Central de Avaré da Sociedade de São Vicente de Paulo**, destinada à posse da **Nova Diretoria e Conselho Fiscal**, sendo este e o **Presidente** eleito em Assembleia Geral ocorrida em 11 de abril de 2020, conforme ata às folhas 86 frente a 87 frente, do livro 04, homologada pelo **CMB** em 03/06/2020. Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo. Às 20 horas do dia 27 de Junho do Ano Temático “2020”, no Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, sito na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, o Mestre de Cerimônias indicado, confrade José Alberto de Arruda Campos, efetuou a composição da mesa e pediu a recitação das orações regulamentares. Após os agradecimentos de praxe inclusive aos visitantes, passou a palavra ao confrade Francisco Lopes, presidente do **Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César**, para seus cumprimentos, considerações e apresentações de certidões negativas. Na oportunidade ele efetuou a entrega, de seu cargo e de sua diretoria frente ao **Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César**, cujo mandato termina em 25 de Julho de 2020. O Mestre de Cerimônias passou a palavra a consocia Silvia Aparecida Batista Arrigoni, **Presidente do Conselho Central de Avaré, RG 19.794.091-2, CPF 072.012.728-96**, para os procedimentos de posse. Este, já presidindo a reunião e após os agradecimentos de praxe à diretoria atual e votos de sucesso aos novos integrantes e recomendações específicas ao Conselho Fiscal, convoca a todos para se posicionarem e indaga da Diretoria sobre o contido no artigo 57 e solicita o **Termo de Compromisso**, previsto no artigo 36, ambos do **Regulamento**. Ante a resposta positiva, declarou empossados oficial e solenemente, como **NOVO PRESIDENTE DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, nos termos do artigo 35, inciso XVI e 40 do **Regulamento**, o confrade **Clovis Fragoso**, RG número 8.168.786-2, CPF número 835.277.708-44, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Doutor José J. Moraes Sarmento, nº 230, bairro Centro, cidade de Cerqueira César-SP, da Conferência de São Francisco de Assis; e como **MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL**: . **Sarita Montanha de Almeida Pires**, RG número 8.909.413-X, CPF número 037.432.678-96, brasileira, viúva, aposentada, residente na Rua Fernando Bataglini nº 90, bairro Jardim Santa Inês, cidade de Cerqueira César; . **Salvador Godinho Domingues**, RG número 6.128.672-2, CPF número 561.794.808-34, brasileiro, casado, aposentado, residente na Avenida Sotero Machado nº 738, bairro Parque 9 de Julho, cidade de Cerqueira César; . **Afonso Silva Machado dos Santos**, RG número 7.986.079-5, CPF número 030.164.278-85, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Adolfo Mazza Junior nº 256, bairro Centro, cidade de Cerqueira César; **MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**: . **Francisco Lopes**, RG número 11.489.482-6, CPF número 005.588.238-23, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Major Arthur Esteves nº 620, bairro centro, cidade de Cerqueira César; . **Francisco Aparecido de Oliveira**, RG número 10.918.278, CPF número 891.911.028-04, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua São Rafael Arcanjo nº 107, bairro Vila Angélica, cidade de Cerqueira César; . **Claudir Vicente de Oliveira**, RG número 19.310.078, CPF número 087.126.688-18, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Murilo de Campos nº 139, bairro Vila Angélica, cidade de Cerqueira César; **para o mandato a ser exercido a partir de 26 de Julho de 2020 à 25 de Julho de 2022**. Foram nomeados, também, os **MEMBROS DA DIRETORIA DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, com direito a voto, como segue: **Primeiro Vice-Presidente**: . **Benedicto Leme**, RG número 9.772.393-9, CPF número 005.597.328-05, brasileiro, viúvo, agente de segurança penitenciário, residente na Rua das Sucupiras, nº 309, bairro Chácara Moura Leite, cidade de Cerqueira César; **Primeiro Secretário**: . **José Alberto de Arruda Campos**, RG número 10.236.948-3, CPF número 983.317.018-87, brasileiro, viúvo, aposentado, residente na Rua das Azaléias nº 50, bairro Jardim Três Ranchos, cidade de Cerqueira César; **Segundo Secretário**: . **Rodrigo Felix Fragoso**, RG número 33.744.008-6, CPF número 289.496.718-75, brasileiro, casado, assistente administrativo, residente na Rua Riachuelo nº 459, bairro Centro, cidade de Cerqueira César; **Primeiro Tesoureiro**: . **Roberto Franco Esteves**, RG número 5.716.878-7, CPF número 588.496.298-34, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua João Cardoso de Oliveira nº 281, bairro Centro, cidade de Cerqueira César; **Segundo Tesoureiro**: . **José Claudio de Oliveira**, RG número 18.110.912-8, CPF número



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

FLS.

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo Nº 314

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

088.229.468-71, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Stélio Machado Loureiro nº 39, bairro Centro, cidade de Cerqueira César. O presidente empossado manifestou-se com as considerações de praxe. O Mestre de Cerimônias agradeceu mais uma vez as presenças e a reunião foi suspensa ao tempo necessário à lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos a ata foi lida e aprovada encerrando-se os trabalhos com orações regulamentares. Cerqueira César, 27 de junho de 2020. Eu, Rodrigo Felix Fragoso, Secretário, lavrei a presente ata, que assino.

" Esta é cópia fiel da ata nº 1.050, lavrada nas folhas de nº 88 frente a 88 verso do Livro de Atas nº 04 ".

Cerqueira César, 27 de junho de 2020.

Francisco Lopes
Presidente RG 11.489.482-6

Rodrigo Felix Fragoso
Secretário RG 33.744.008-6

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Conselho Metropolitano de Bauru

Ata Posse Aprovada

Em 27/06/2020

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE CERQUEIRA CÉSAR SP
R. Stelio Machado Loureiro, N.132 - Centro - Fone(14)3714-1192
Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de:
FRANCISCO LOPES, RODRIGO FELIX FRAGOSO

Dou fe. Em test. A da Verdade
CERQUEIRA CÉSAR, 15 de Julho de 2020

AMANDA ROSSETTO ALVES - ESCRIVENTE
Selo(s) AA10464

R\$ 6,54



Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerqueira César - SP

Protocolo: 1.473 - Reg. AV. 32/R. 605 -

Oficial: 98,18; Est.: 27,92; Cart.: 19,10; R. C.: 5,16; T. J.:

6,74;; Desp.: 0,00.

17/07/2020 Total: 166,70

ROBSON LUIZ APARECIDO
FIORATO

Escrevente

50.800.150/0001-58

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS

RUA: DR. J.J. MORAES SARMENTO, 243 - CENTRO
CEP: 18760-000 - CERQUEIRA CÉSAR/SP

MICROFILMADO
SOB Nº

1473

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR/SP

**OFICIAL DEREGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DE
CERQUEIRA CÉSARESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 50.800.150/0001-58

Rua Dr. J.J de Moraes Sarmiento, 243- Cerqueira César

Maria Alves da Silva Contrucci

Delegada Registradora

CERTIDÃO Nº 1.473

CERTIFICO, e dou fé, que conforme requerimento datado em 29 de Junho de 2.020, Ata nº 1.049 datada em 11 de Abril de 2020 e Ata nº 1.050 datada em 27 de Junho de 2020, apresentados pelo senhor Francisco Lopes, os quais foram devidamente **protocolados e microfilmados sob nº 1.473** e nesta data **AVERBEI no Av.31 e Av.32/R.605** neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, a eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes para o mandato de 26 de Julho de 2020 á 25 de Julho de 2.022 do “ **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**”, inscrita no CNPJ sob nº 45.434.925/0001-89, com sua sede na Rua Juvenal Coimbra nº 785, Centro, nesta Cidade e Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Cerqueira César, 17 de Julho de 2020.


ROBSON LUIZ APARECIDO FIORATO
ESCREVENTE

Selo digital Nº1210954CEVL010002770UD20J.

50.800.150/0001-58

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS

RUA: DR. J.J MORAES SARMENTO, 243 - CENTRO
CEP-18760-000 - CERQUEIRA CÉSAR/SP



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



REFORMA Nº 008 DO ESTATUTO SOCIAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL DE AVARÉ DA SSVP.

FLS. 280 A.
Nº

PREÂMBULO

O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, fundado em 22/01/1933, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.434.925/0001-89 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerqueira César, sob o nº de ordem 3, Livro nº A-1, folhas 7 em 22/11/1976, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 21/01/2019, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, com sede e foro nesta cidade de Cerqueira César, estado de São Paulo, CEP 18.760-000, situado na Rua Olímpio Pavan, nº 355, bairro centro.

Artigo 2º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Avaré da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Cerqueira César, prestarem auxílio ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 3º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

FONE (4) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

§ 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos.

§ 3º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 4º. Considerando que o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

§ 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

§ 6º. Poderá o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

§ 7º. Para a instituição de filiais, conforme o § 6º deverá essa deliberação ser aprovada pela Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, com a maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Avaré da SSVP e homologação do Conselho



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

(14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Metropolitano de Bauru da SSVP, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (DENOR) desse mesmo Conselho.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Artigo 5º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria após a homologação expressa do respectivo Conselho Central respaldado em parecer do DENOR competente, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas, inclusive quanto à aplicação da Regra da SSVP no Brasil e outros assuntos de seu interesse.

CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos, que são confrades e consócias que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e dos presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central.

Parágrafo Único. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela Regra da SSVP no Brasil, registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 7º. São direitos de cada associado:

- I) Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão);
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: a) Membro da Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, com direito a voto; b) Membro da Diretoria do Conselho Central de Avaré da SSVP, com direito a voto; e c) Presidentes dos Conselhos Particulares da SSVP vinculados ao Conselho Central de Avaré da SSVP.

§ 1º: O exercício dos direitos constantes do “caput” deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP no Brasil.

§ 2º: Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** a qualquer título ou pretexto.



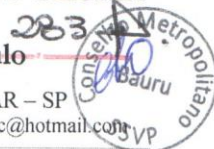
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

(14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



§ 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 8º. São deveres do associado:

- I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e as resoluções das Assembléias;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e da SSVP no Brasil;
- IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e o associado, colaborador ou voluntário;
- V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Artigo 9º. Deixará de ser associado:

- I) Por falecimento;
- II) Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;
- III) Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da SSVP no Brasil;
- IV) Aquele que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- V) Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 8º e seus incisos deste Estatuto Social;
- VI) Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 10. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembléia Geral convocada para tal fim.

§ 1º. Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I) Solicitar uma nova Assembléia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
- II) Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil da SSVP;
- III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral Internacional da SSVP.

§ 2º. Igual procedimento será adotado no caso de o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembléia Geral.

Artigo 11. Excluído do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 38 deste Estatuto Social.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Artigo 12. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

CAPITULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 13. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** é constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembléia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Artigo 14. A Assembléia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

- I) Eleger o administrador e o Conselho Fiscal, entendendo-se por administrador o Presidente;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação oficial do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
- III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- V) Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
- VI) Decidir sobre a extinção do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- VII) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, para o qual for convocada a Assembléia Geral;
- VIII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Artigo 15. A Assembléia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VIII do artigo 14 deste Estatuto Social.

Artigo 16. A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- II) Pelo Conselho Fiscal do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
- IV) Pelo Conselho Central de Avaré da SSVP;
- V) Pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
- VI) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 17. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

- I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;
- II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

§ 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, três (03) associados.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedeccc@hotmail.com

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E IRREGULARIDADES
COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR/SP



§ 2º. Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

§ 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º. Nos demais casos previstos no art. 14, a deliberação será feita pela maioria dos presentes.

§ 5º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.

§ 6º. As atas de eleição serão lavradas e aprovadas ao final e assinadas pelo Presidente da Assembléia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença; as atas das demais assembleias deverão ser assinadas por todos os presentes.

Artigo 18. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

§ 1º. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consocias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.

§ 2º. Caso não se encontrem associados (confrades ou consocias) disponíveis para assumirem os demais encargos e atribuições, com anuência prévia e apreciação de currículos pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, poderão fazer parte da Diretoria pessoas católicas apostólicas romanas, desde que conhecedoras e comprometidas com a Regra da SSVP e que respeitem suas tradições e princípios. Sendo que os membros da Diretoria nessas condições não terão direito de voto, nas Assembleias Gerais.

§ 3º. A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

§ 4º. Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

§ 5º. O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

§ 6º. O Presidente do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consocias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

§ 7º. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, mas em número sempre inferior ao número dos membros da diretoria do respectivo Conselho Central com direito a voto.

§ 8º. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

Artigo 19. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e da própria Diretoria;



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedeccc@hotmail.com



- II) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;
- IV) Apreçar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 30 de março de cada ano e apresentar à Assembléia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;
- VI) Encaminhar antecipadamente para ciência do Conselho Central de Avaré da SSVP e do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;
- VII) Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- IX) Apreçar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**. Tais construções e reformas poderão ser executadas de imediato com posterior conhecimento ao Conselho Central de Avaré da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
- XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regulamento da SSVP no Brasil;
- XII) Solicitar ao Conselho Central de Avaré da SSVP o encaminhamento ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, instruindo-o com a cópia da ata da Reunião da Diretoria que deliberou sobre o assunto, juntamente com 03 (três) avaliações prévias de imobiliárias idôneas e existentes na região. O referido pedido será previamente analisado pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;
- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Central de Avaré da SSVP para homologação, com prévio parecer do DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru;
- XIV) Zelar pelo patrimônio do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

TELEFONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



- XV) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
- XVI) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
- XVII) A exigência do inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
- XVIII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
- XIX) Submeter as contas do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- XX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;
- XXI) Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

Artigo 21. A Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVP no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 22. São atribuições do Presidente:

- I) Representar o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- III) Dirigir e orientar as atividades do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- VII) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

TELEFONE (11) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



- VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- X) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
- XIII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
- XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 19 deste Estatuto Social;
- XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento;
- XVIII) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de Avaré da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- XIX) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;
- XX) Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judicium' para a defesa dos interesses do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- XXI) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;
- XXII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

Artigo 23. São atribuições do Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

Parágrafo Único. Havendo mais de um Vice-Presidente são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 24. São atribuições do 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais elaborando as respectivas atas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' and 'R' and a signature that appears to be 'Rafael']



MICROFILMADO
SOS Nº

SSVP 1983

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR/SP

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



- II) Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- III) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- IV) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- VII) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social.

Artigo 25. São atribuições do 2º Secretário:

- I) Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo Presidente;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

Artigo 26. São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II) Pagar as contas com o visto do Gerente e do Presidente;
- III) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, pelo Conselho Central de Avaré da SSVP ou pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
- V) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balancete devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

(14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;

- IX) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** todas as importâncias financeiras recebidas;
- X) Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Central de Avaré da SSVP a contribuição da duocentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;
- XI) Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;
- XII) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- XIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- XIV) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social.

Artigo 27. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I) Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

Artigo 28. São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:

- I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e manter esse controle sempre atualizado;
- II) Assessorar e emitir pareceres à Diretoria, sobre os bens patrimoniais do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- III) Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;
- IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

Artigo 29. O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Avaré da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVP no Brasil e o presente Estatuto Social, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



obrigatório da contribuição financeira regulamentar estabelecida no inciso X do artigo 26 e artigo 45, deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

CAPITULO IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 30. O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os mais votados pelos associados integrantes da Assembléia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do artigo 7º e inciso I do artigo 14, observando-se:

- I) Os associados interessados em concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade vicentina ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.
- II) Para concorrer ao Conselho Fiscal, o candidato deverá ser, obrigatoriamente, vicentino com atividade ativa.
- III) É vedada a candidatura cumulada e simultânea aos dois encargos;
- IV) Ninguém poderá ser eleito Presidente ou nomeado Vice-Presidente do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** uma vez atingidos 81 (oitenta e um) anos de idade até a data da eleição ou do ato de nomeação;
- V) A rigor, empregados do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, bem como profissionais que a ela prestem serviços remunerados, embora possam ser associados (vicentinos proclamados e compromissados), não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI) Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;
- VII) A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 210 (duzentos e dez) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** emitir, na ocasião Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral;
- VIII) A Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixada em lugar visível das respectivas sedes: do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, do Conselho Central de Avaré da SSVP, bem como deverá ser amplamente divulgada nas reuniões e eventos da SSVP no âmbito da cidade de Cerqueira César;
- IX) A Secretaria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** receberá a inscrição dos candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;
- X) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, Obra Unida ou Conselho e período que exerceu suas habilidades administrativas;



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

14-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



- XI) Encerrado o prazo de inscrição dos candidatos, a Secretaria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, deverá repassar toda a documentação curricular ao Conselho Central de Avaré da SSVB, para apreciação e aprovação da candidatura;
- XII) A aprovação referida no inciso XI deste artigo deverá ser formalizada pelo Presidente do Conselho Central de Avaré da SSVB, sendo que os documentos da inscrição devem ser encaminhados à Secretaria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da inscrição;
- XIII) Caso o Presidente do Conselho Central de Avaré da SSVB decida pela desaprovação de alguma candidatura, deve fazê-la com fundamentação, baseando-se no vigente Estatuto Social do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- XIV) A Secretaria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** após receber os nomes de no mínimo 02 (dois) candidatos ao encargo de Presidente e 06 (seis) candidatos ao encargo de membro do Conselho Fiscal, com todas as respectivas candidaturas aprovadas, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;
- XV) O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado nas respectivas sedes do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e do Conselho Central de Avaré da SSVB, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembléia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;
- XVI) As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;
- XVII) No período de 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem aos encargos;
- XVIII) O voto é personalíssimo e unitário, ainda que o associado votante exerça mais de um encargo diretivo em outras unidades vicentinas instaladas na área do Conselho Central de Avaré da SSVB;
- XIX) Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em um (1) candidato a presidente e em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de envelope lacrado e que chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;
- XX) As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício;
- XXI) Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVB no Brasil como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;
- XXII) As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes e seus encargos, sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** ao Conselho Central de Avaré da SSVB, e este imediatamente remeterá ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVB para que este último aprecie e homologue as eleições;
- XXIII) Não havendo manifestação por parte do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVB no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologada tacitamente as eleições, nos termos do art. 114 § 3º da Regra da SSVB;



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

4-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



- XXIV) O Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP também pode recusar, fundamentadamente, a homologação das eleições, determinando a realização de novas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;
- XXV) Após comunicação por escrito do ato que anulou as eleições, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, podendo ocorrer o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;
- XXVI) O Presidente recém-eleito terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data das eleições, para indicar os membros não vicentinos de sua Diretoria, para apreciação do Conselho Metropolitano, bem como, para que participem do curso de capacitação;
- XXVII) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Obra Unida;
- XXVIII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária da Obra Unida por ato do Presidente ou Representante do Conselho Central de Avaré da SSVP;
- XXIX) A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;
- XXX) Antes de serem empossados, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão participar do módulo de "Formação para Novas Diretorias", a ser preparada e aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antonio Frederico Ozanam' - ECAFO do Conselho Central de Avaré da SSVP.

Artigo 31. Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo esse fato o Vice-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

§ 2º. Caso nenhum dos demais substitutos legais assuma temporariamente o exercício da Presidência, haverá intervenção do Conselho Central de Avaré, que providenciará a eleição, nos termos do § 1º.

§ 3º. Consultado o Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e, a juízo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, no interesse da SSVP.

Artigo 32. O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Central de Avaré da SSVP quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR/SP

1383

CAPITULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os 06 (seis) mais votados, sendo os 03 (três) primeiros titulares e os outros 03 (três) suplentes.

§ 1º. Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º. Em caso de vacância de um membro titular o suplente, na ordem do número de votos obtidos na eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.

§ 4º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembléia Geral realizar eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

§ 5º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e parentes de até o 2º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- I) Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;
- II) Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;
- III) Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
- IV) Requerer convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

§ 1º. O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembléia Geral, convocada para tal fim.

§ 2º. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de abril e outubro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

§ 3º. As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

§ 4º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 35. O patrimônio do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

Artigo 36. São fontes de recursos:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35-Lei 10741/2003-Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

Artigo 37. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, poderá o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

Artigo 38. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios,



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 14.07105
COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR/SP



- direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembléia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Cerqueira César, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; ou em último caso à uma entidade pública;
- IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, § 4º deste Estatuto Social.
- V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;
- VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

Artigo 39. Todos os bens patrimoniais do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Artigo 40. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis e semoventes (veículos) do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Avaré da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, nos termos do “caput”.

§ 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

§ 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



§ 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

CAPÍTULO VII – DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41. A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

Artigo 42. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

§ 1º. Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no § 2º a seguir.

§ 2º. Deverão ser publicadas na página da internet do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

Artigo 43. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

Artigo 44. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o “Termo de Voluntariado”, na forma da lei.

§ 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and a signature that appears to be 'Rosa']



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



§ 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR está sujeito à contribuição mensal da duocentésima e meia (2,5%) ao Conselho Central de Avaré da SSVP, calculada sobre sua receita bruta, nos termos dos artigos 47 e 49 do Regulamento da SSVP no Brasil.

Artigo 46. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Artigo 47. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

§ 1º. Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, após parecer fundamentado de seu DENOR.

§ 2º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

Artigo 48. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR não é mantido pelo Conselho Central de Avaré da SSVP, nem pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas unidades: personalidades jurídicas, Diretorias e administrações próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas contábeis independentes.

Artigo 49. Desde que não contrarie a finalidade principal do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e a Regra da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

Parágrafo Único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo Conselho Central de Avaré da SSVP, pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do § 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

Artigo 50. O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, como órgão normativo da atividade vicentina em todo território brasileiro, pode intervir nas Unidades Vicentinas a qualquer tempo, com base em motivos justificados.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

(14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



§ 1º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação e fiscalização do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVSP, através de seu DENOR.

§ 2º. Se não houver instalado o DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVSP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVSP.

Artigo 51. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 52. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem a Regra da SSVSP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral e pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVSP.

Artigo 53. O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVSP, com prévia anuência de seu DENOR.

Artigo 54. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerqueira César.

Cerqueira César, 21 de janeiro de 2019

Presidente da OU
Francisco Lopes
RG nº 11.489.482 SSP/SP
CPF nº 005.588.238-23

1º Secretário
Rodrigo Felix Fragoso
RG nº 33.744.008-6 SSP/SP
CPF nº 289.496.288-32

Presidente do Conselho Central de Avaré da SSVSP
Sílvia Aparecida Batista Arrigoni
RG nº 19.794.091 SSP/SP
CPF nº 072.012.728-96

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE CERQUEIRA CESAR SP
R.Stelio Machado Loureiro, N.132 - Centro - Fone:(14)3714-1192
Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONOMICO, (15) firma(s) de:
FRANCISCO LOPES, RODRIGO FELIX FRAGOSO
Dou fe. Em test. da Verdade
CERQUEIRA CESAR, 22 de Janeiro de 2019
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS MARCUSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo(s) AA48375, AA48376 R\$ 6,28

2º TABELIAO





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Antonio Celso Lopes

CONFERE 3º T

Coordenador do DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP

Antonio Celso Lopes

RG nº 8.358.885-1 SSP/SP

CPF nº 796.809.688-04



CONFERE 3º T

Clara Almeida de Oliveira

Presidente do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP

Clara Almeida de Oliveira

RG nº 6.392.147-9 SSP/SP

CPF nº 031.236.628-02



3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelão
Praça Rodrigues de Abreu, 4-28 - CEP 17015-240 - Bauru - SP - Tel: 14-3235-8999 / Prot: 14-3235-8998
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a firma de:
(5901) ANTONIO CELSO LOPES, (60083839) CLARA ALMEIDA DE OLIVEIRA=

Em Testemunho da verdade.
BAURU, 01 de Março de 2019 DANIELLE APARECIDA SOBRINHO LUTAN - ESI
Preço Unitário: R\$ 6,17 - Total R\$: 12,34 - Custas por Verba.
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Valéria Gonçalves Esteves Rodrigues Ribeiro

Advogada - OAB/SP nº 232.034



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE CERQUEIRA CÉSAR SP
R. Stelio Machado Loureiro, N. 132 - Centro - Fone (14) 3714-1182
Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de:
VALERIA GONÇALVES ESTEVES RODRIGUES RIBEIRO

Dou fe. Em test. da Verdade
CERQUEIRA CÉSAR, 22 de Janeiro de 2019

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS MARQUES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo(s) AA48377 R\$ 6,28



SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Conselho Metropolitano de Bauru

Estatuto Homologado em 09/02/2019

Ata nº 836 Livro nº 13 Fls. 74

Ass.: *Clara Almeida de Oliveira*

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Cerqueira César - SP

Protocolo: 1.383 - Reg. 527

Oficial: 177,26; Est.: 50,38; Cart.: 34,48; R. C.: 9,32; T. J.: 12,16;; Desp.: 0,00

22/03/2019 Total: 300,94

ROBSON LUIZ APARECIDO
FIORATO

Escrevente

150.800.150/0001-581
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
RUA DR. J.J. MORAES SARMENTO 243 - CENT.
CEP 18760-000 CERQUEIRA CÉSAR - SP



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO - CERQUEIRA CÉSAR - SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



TERMO DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, PARA A **REFORMA Nº 008 DO ESTATUTO SOCIAL** DA REFERIDA ENTIDADE, REALIZADA EM 21/01/2019, NO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, AS 14:00 HORAS.

FLS. 301 A.

Constando com as presenças dos membros abaixo assinado:

NOME	RG	CARGO	ASSINATURA
Francisco Lopes	11.489.482-6 SSP/SP	Presidente	
José Alberto de Arruda Campos	10.236.948 SSP/SP	Primeiro Vice-presidente	
Rodrigo Felix Fragoso	33.744.008-6 SSP/SP	Primeiro Secretário	
Laura Terezinha Pires Gavião	12.802.912-2 SSP/SP	Segunda Secretária	
Roberto Franco Esteves	5.716.878-7 SSP/SP	Primeiro Tesoureiro	
José Claudio de Oliveira	18.110.912-8 SSP/SP	Segundo Tesoureiro	
Claudir Vicente de Oliveira	19.310.078 SSP/SP	Conselho Fiscal - Titular	
Clóvis Fragoso	8.168.786-2 SSP/SP	Conselho Fiscal - Titular	
Regina Maria C. Veiga Domingues	10.773.012-1 SSP/SP	Conselho Fiscal - Titular	
Afonso Silva Machado dos Santos	7.986.079-5 SSP/SP	Conselho Fiscal - Suplente	
Fernando José Silvestre Lanças	18.665.694-4 SSP/SP	Conselho Fiscal - Suplente	
Thiago Sergio Ribeiro	41.629.774-2 SSP/SP	Conselho Fiscal - Suplente	



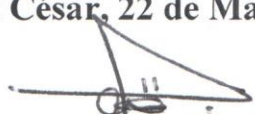
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURIDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE
LETRAS E TITULOS COMARCA DE CERQUEIRA CESAR – ESTADO
DE SÃO PAULO**

*Maria Alves da Silva Contrucci
Delegada*

CERTIDÃO Nº 1.383

CERTIFICO, e dou fé, que conforme requerimento datado em 15 de Março de 2.019 e Ata nº 1.035 datada em 21 de Janeiro de 2019 e Reforma nº 008 do Estatuto Social datado em, 21 de Janeiro de 2019, apresentada pelo senhor Francisco Lopes, os quais foram devidamente **protocolados e microfilmados sob nº 1.383** e nesta data **AVERBEI sob nº Av.29 e AV.30/527**, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, a alteração estatutária do “**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**”, inscrito no CNPJ sob nº 45.434.925/0001-89, com sede na Rua Juvenal Coimbra nº 785, centro, nesta cidade e Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Cerqueira César, 22 de Março de 2019


**ROBSON LUIZ APARECIDO FIORATO
ESCREVENTE**

SELO DIGITAL: 1210954CEDV0100024566RY19L

50.800.150/0001-58

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DR. J.J. MORAES SARMENTO, 243 - CENTRO
CEP 18760-000 CERQUEIRA CÉSAR - SP